



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Conflito de Atribuições nº 1.00631/2026-66

Relator(a): Cons. Karen Luise Vilanova Batista de Souza

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal. Inquérito Policial nº 1516074-65.2024.8.26.0050. Apuração de crimes de estelionato praticados por organização criminosa internacional.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a apuração dos fatos descritos na notícia de fato subjacente ao presente procedimento, nos termos do voto da Relatora, com ressalva de fundamentação do Conselheiro Márcio Barra Lima quanto ao alcance do art. 109, V, da Constituição Federal, em relação aos delitos previstos na Convenção de Budapeste.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta